" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 27 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar amigavel ou judicialmente, umterreno de 10,oo metros de largura, entre as avenidas Romanoff e Carmem, paralelo ao lote 13, em - Carapicuiba.

Artigo 2º) - Este terreno servirá para a abertura de uma rua, que ligará a avenida Romanoff com a Vila Santo Antonio.

Artigo 3º) - As despezas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias destinadas à desapropriações.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 4 de Outubro de 1.955.

- ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO.